



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fórum Desembargador Rodolfo Aurélio
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Recife - CEJUSC

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81) 3181-0780

Processo nº 0015091-35.2019.8.17.2001 - 4ª VARA CÍVEL SEÇÃO A
DEMANDANTE: LUIS SEVERINO DA SILVA

DEMANDADO: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Conciliador/Mediador responsável: THIANA GALDINO DIAS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO

Apregoadas as partes eletronicamente às 08:00hs, com reiteração oral do prego às 08h10min, deu-se por aberta a presente Audiência de Conciliação/Mediação, nos moldes do art. 334 do CPC, na qual compareceu o Demandado TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. CNPJ N.º 33164021000100, representado pelo preposto Sr. Dayson Ricardo Farias Branco, portador do RG nº 7797065 SDS/PE, CPF nº 074.480.884-75, acompanhado pelo(a) Advogado, Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE nº 31893. Ausente a parte demandante LUIS SEVERINO DA SILVA.

Em razão da ausência da parte demandante, embora regularmente citado/intimado, consoante ID nº 42123032, restou frustrada a realização desta audiência. Nada mais havendo, declaro encerrado o presente termo que segue devidamente assinado pelos presentes.

Recife, 8 de maio de 2019

Conciliador/Mediador

Demandada - Advogado

Demandada - (Preposto)